

**CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**NOME DO AUTOR: PATRICK GOMES
PROFESSOR-ORIENTADOR: THIAGO PAULO RANGEL**

**OS IMPACTOS DA COVID 19 NO RELATÓRIO DO AUDITOR
INDEPENDENTE**

Rio de Janeiro

2021

OS IMPACTOS DA COVID-19 NO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

THE IMPACTS OF COVID-19 ON THE REPORT OF INDEPENDENT AUDITOR'S

Patrick Gomes

Bacharel em Ciências Contábeis

Thiago Paulo Rangel

Mestre em Ciências Contábeis

INTRODUÇÃO:

Ao final de 2019 iniciou-se um surto que atingiu cerca de 50 pessoas na cidade de Wuhan, na China. Boa parte dos pacientes tinha sido exposta ao mercado Huanan, conhecido pela comercialização de frutos do mar e, posteriormente as investigações revelaram a vendas animais silvestres, vivos e mortos. A Covid-19, como ficou conhecida, causa doença respiratória aguda, provocada pelo vírus SARS-Cov-2, sendo transmitida pelo ar ou contato pessoal. Devida à forma de contágio e o período de manifestação dos primeiros sintomas ser de 5 a 12 dias, a contaminação estava avançada quando a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou estado de emergência global ao final de janeiro de 2020.

Durante os primeiros meses de 2020, a infecção do vírus se tornou global, registrando casos ao redor do mundo, no Brasil em 05 de março de 2020 houve o registro do primeiro caso, no momento em que boa parte das companhias estavam emitindo os relatórios referentes a 2019 e realizando o fechamento contábil alusivo à demonstração contábil do 1º trimestre.

Visando conter o avanço do vírus na sociedade, os governos decretaram o isolamento social, responsável pela redução na circulação de pessoas e abertura de negócios não essenciais a vida humana. Esta medida, embora eficaz quanto a redução do número de infectados, trouxe impactos as operações das empresas.

De acordo com a lei 11.638/07 foi determinado as sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedade por ações, empresas cujo ativo total seja superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou tenha auferido receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários, além da obrigatoriedade para as empresas reguladas por órgão regulamentadores, como: Banco Central, SUSEP, CVM e SPC.

Assim, o objetivo principal da tese em tela, é de examinar os impactos provocados pelo covid-19, na auditoria independente, para que seja possível identificar possibilidades para assegurar a razoabilidade das informações nos registros contábeis, bem como, a utilização de mecanismos para a viabilidade da continuação do trabalho dos auditores independentes de forma remota.

A Auditoria independente tem como objetivo a asseguuração da credibilidade às informações financeiras de determinada entidade, ao opinar se as demonstrações contábeis preparadas pela sua administração representam, em todos os aspectos relevantes, sua posição patrimonial e financeira, sendo essencial aos usuários das demonstrações.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

O objetivo do referido trabalho é refletir sobre os impactos causados pela covid-19 na auditoria independente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Identificar meios para assegurar a razoabilidade das informações contábeis;
2. Apresentar novos mecanismos para que seja viável a continuidade do trabalho da auditoria independente;

JUSTIFICATIVA

Tendo em mente, as mudanças causadas pelo covid-19, ainda assim, o auditor deve assegurar a continuidade do negócio da entidade auditada, bem como identificar as suas perspectivas econômicas e os impactos diretos da propagação do Covid-19 no exercício da sua atividade.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O Auditor independente exerce função social relevante, à medida que contribui para garantir o fortalecimento da confiança nas relações entre empresas e todos os seus públicos de interesse: acionistas, investidores, governo e a sociedade como um todo¹. Os procedimentos de auditoria mais afetados pela pandemia da COVID-19 são os seguintes:

Reconhecimento e mensuração: A volatilidade e as alterações nos preços de insumos e/ou moedas estrangeiras, as mudanças adversas no mercado, o valor realizável líquido de estoques, mensurações ao valor justo e cláusulas de empréstimos (covenants), são exemplos de impactos relativos a incertezas quanto a forma de mensuração e reconhecimento das companhias.

Continuidade operacional: De acordo com as medidas de isolamento social, a renda da população se tornou mais escassa e os comércios não essenciais foram proibidos de operar, portanto, afetando o reconhecimento de receitas durante este período.

Eventos subsequentes: o Auditor independente se torna responsável pela demonstração financeira até o momento de sua emissão, deste modo, deverá ser realizado procedimento que busque entender se durante o intervalo do encerramento do

¹ Instituto dos auditores independentes do Brasil. IBRACON – Disponível em: <
<http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/detInstitucional.php?cod=22>>

período auditado e a emissão do relatório não houve eventos que por sua natureza sejam relevantes as demonstrações.

Conforme as dificuldades encontradas pelo auditores independentes ao obter segurança razoável para opinar sobre as demonstrações financeiras, mesmo com o isolamento social, a auditoria pode ser realizada de forma remota, devido à boa utilização dos recursos digitais, na qual foi possível o compartilhamento de documentos, realização de entrevistas, revisões e reuniões.

Porém para a validação da informação contábil referente ao reconhecimento e mensuração será necessário o estudo das condições econômicas globais na qual a Companhia está inserida, devendo ser determinada de acordo com a legislação pertinente.

Em relação a tese a ser abordada pela continuidade operacional, considera-se que seja realizado o estudo de mercado em relação a companhia auditada, e seus indicadores financeiros e operacionais sejam atualizados com base nos riscos do negócio, levando em consideração o FOCUS – Relatório de mercado emitido pelo Banco Central do Brasil. Devido o contraste entre a mensuração do resultado comparado a períodos anteriores se faz distorcida devido as medidas de segurança impostas pelo governo.

De acordo com o ofício circular nº02/2020, emitido pela CVM em 10 de março de 2020², a divulgação de Eventos Subsequentes deve contextualizar o impacto da pandemia do COVID-19, reportando nas demonstrações financeiras as principais incertezas advindas da análise da companhia

De acordo com Litzenberg & Ramírez (2020), o uso de tecnologia e técnicas de auditoria remota já vem sendo utilizada, porém, com o surgimento do Covid-19 e suas restrições numa escala global, fez com que uso dessa tecnologia se tornasse exclusivo para que fosse viável a continuação dos procedimentos elencados acima.

DESENVOLVIMENTO

² OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/n.º 02/2020 – Assunto: Efeitos do Corona vírus nas Demonstrações Financeiras

Como principais impactos sobre as auditorias independentes, foi pesquisados as demonstrações financeiras na plataforma da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e elaborou-se o levantamento dos principais assuntos de auditoria nas demonstrações financeiras em 2020, dentre elas cabe ressaltar que os principais aspectos impactantes das demonstrações financeiras e discussões entre Administração e Auditores independentes são:

- Reconhecimento de Receitas
 - Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A.

A Iguatemi Empresas de Shopping Centers S.A. tem por objeto social a exploração comercial e o planejamento de shopping centers em geral, sua principal fonte de receita são advindas dos aluguéis, onde estabelecem aos locatários a liquidação de um valor mínimo contratual e uma parcela variável sobre as vendas de cada estabelecimento. Conforme estabelecido pelo CPC 06 – Operações de arrendamento mercantil, as receitas de aluguéis mínimos devem ser reconhecidas de forma linear ao longo do prazo de contrato, e as parcelas variáveis devem ser reconhecidas quando incorridas. Desta forma, os auditores independentes Ernst & Young Auditores Independentes S.S., responsáveis pela auditoria das demonstrações contábeis da Companhia, trataram este assunto como Principal Assunto de Auditoria, conduzindo este assunto com procedimentos de avaliação dos controles envolvidos no processo de reconhecimento de receita, testes documentais em bases amostrais, obtenção do entendimento e avaliação dos impactos das concessões a lojistas por conta da pandemia da COVID-19 nos cálculos de linearização das receitas de alugues, nesta atualização foram analisados fatores do mercado imobiliário durante a pandemia.

Como resultado dos procedimentos, foram identificados ajustes sobre a necessidade de complemento das receitas de linearização de aluguel, o qual não foi ajustado pela Iguatemi devido a irrelevância econômica do ajuste proposto.

- Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.

A empresa Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A tem por objeto o planejamento, a implantação, o desenvolvimento e a comercialização de

empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, sejam residenciais ou comerciais, inclusive centros comerciais e polos urbanos. Consoante as notas mencionadas no relatório do auditor independente, as companhias e suas controladas reconhecem as receitas de aluguel e cessão de direito de uso pelo método linear durante o período do arrendamento, com a receita na demonstração do resultado a sua natureza operacional. De acordo com o CPC 06, estas operações de Arrendamento Mercantil, as receitas de aluguéis mínimos, considerando eventuais efeitos de carências e descontos, e excluindo os efeitos inflacionários, devem ser reconhecidas de forma linear ao longo do prazo do contrato, e qualquer excesso do aluguel variável é reconhecido quando incorrido. Desta forma, os auditores independentes Ernst & Young Auditores Independentes S.S., responsáveis pela auditoria das demonstrações contábeis da Companhia, trataram este assunto como Principal Assunto de Auditoria o valor recuperável das propriedades para investimentos e ágio por rentabilidade futura e reconhecimento de receita de aluguel e cessão de direitos de usos (CDU). Assim, foi levado em consideração ainda, a avaliação dos efeitos da pandemia da COVID-19 nas premissas utilizadas.

Como resultado dos procedimentos, foram identificados o reconhecimento de receita de aluguel e de cessão de direitos, que está alinhado com a avaliação da administração, tendo como base os critérios de reconhecimento de receitas aderida pela administração.

- A Aliance Sonae Shopping Centers S.A

A entidade possui como principal atividade a participação seja ela indireta ou direta e a exploração econômica de empreendimentos de centros comerciais, shopping centers e similares. O relatório da auditoria independente possui como principais assuntos de auditoria o valor recuperável das propriedades para investimento e ágios e reconhecimento de receita de aluguel e cessão de direitos de uso, visto que foram os mais significativos na auditoria do exercício corrente.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria realizado pelos os auditores independentes Ernst & Young Auditores Independentes S.S, sendo efetuados referente ao teste do valor recuperável das propriedades para investimento e ágios, está consistente com a avaliação da Administração, tendo como base os critérios e premissas

adotadas pela Administração, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em seu conjunto, em relação ao primeiro assunto principal. Em relação ao segundo, o resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o reconhecimento de receita de aluguel e de cessão de direitos, que está consistente com a avaliação da Administração

- Provisão para crédito de liquidação duvidosa

Sob a ótica do pronunciamento técnico CPC 48³ - instrumentos financeiros, as entidades devem reconhecer uma provisão para perda esperada dos ativos financeiros, nesta avaliação devem ser estimadas o risco de inadimplência que ocorre no instrumento financeiro na data do balanço comparado ao risco de inadimplência que ocorre no instrumento financeiro na data do reconhecimento inicial. Ao registrar a perda de crédito esperada a entidade deve mensurar de modo que reflita o valor imparcial e ponderado pela probabilidade que seja determinado ao avaliar um intervalo de resultados possíveis.

De acordo com a pesquisa anual de endividamento e inadimplência do Consumidor, produzido Confederação Nacional do Comércio de Bens, serviços e Turismo (CNC), demonstrou que em 2020 houve o aumento de 2,8 pontos percentuais na média de famílias endividadas no Brasil, alcançando a média anual de 66,5%, o maior resultado anual da série histórica desde 2010, quando os índices passaram a ser auferidos. À vista disto as entidades voltadas ao *Business-to-consumer* (B2C)⁴ foram as principais impactadas visto o aumento da inadimplência.

Na auditoria independente conduzida pela Ernst Young Auditores Independentes S.S. sobre as demonstrações financeiras da Marisa Lojas S.A., que tem como principais linhas de negócio o comércio varejista de produtos de consumo e comércio eletrônico, um dos principais assuntos de auditoria foi a avaliação da Provisão

³ COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS.2016. PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 48 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

⁴ Business-to-consumer, B2C, também business-to-customer, é o comércio efetuado diretamente entre a empresa produtora, vendedora ou prestadora de serviços e o consumidor final. – Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Business-to-consumer>>

para crédito de liquidação duvidosa em virtude dos impactos econômicos da pandemia da Covid-19 na qualidade da carteira de títulos a receber, níveis de inadimplência e renegociações. Como procedimento a auditoria avaliou a razoabilidade da política em face às normas brasileiras, efetuou o recálculo da provisão com base na política estabelecida considerando os níveis de risco e atraso das operações, e por fim acompanhando trimestralmente a reavaliação da provisão em virtude do cenário de pandemia com discussões periódicas junto a Administração.

- Valor recuperável dos tributos diferidos ativos

Os tributos diferidos referem-se as diferenças temporárias entre a base de cálculo dos tributos sobre o lucro fiscal e contábil, desta forma, à medida que a entidade recupera o valor contábil do ativo, a diferença temporária tributável reverterá e a entidade terá um lucro tributável. Para isto, de acordo com o pronunciamento técnico CPC 32⁵– Tributos sobre o lucro, um ativo fiscal diferido pode ser reconhecido contabilmente apenas se houver indícios de provável recuperação dos valores mensurados.

Ao analisar as demonstrações financeiras da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., auditada pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S., este assunto foi tratado com principais assuntos de auditoria. Neste caso, devido as discussões entre auditores e Administradores sobre o reconhecimento de receitas, o monitoramento sobre os tributos diferidos ativos foram fruto de atenção da auditoria na data base de 31/12/2020, os auditores conduziram este assunto avaliando as premissas e metodologia utilizadas pelo administradores da Iguatemi na projeção dos lucros tributáveis futuros, tais como evolução dos resultados da Companhia, sobre os efeitos da pandemia da COVID-19. Com resultado dos procedimentos realizados pela auditoria, foram identificados ajustes indicados a Administração da entidade para complemento da provisão sobre os créditos tributários diferidos, sendo estes registrados pela administração.

⁵ COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. 2009. PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 32 - TRIBUTOS SOBRE O LUCRO

- Continuidade Operacional

A Norma brasileira de contabilidade TG 26 (revisão 5)⁶– apresentação das demonstrações contábeis determina que a administração da entidade deve elaborar as demonstrações no pressuposto da continuidade, porém deve avaliar a capacidade da entidade continuar em operação no futuro previsível. O papel do auditor, indicado pela Norma Brasileira de Contabilidade de auditoria independente de informação histórica 570 – Continuidade operacional determina, deverá ser revisar a avaliação da administração sobre a sua capacidade de continuidade, cobrindo o mesmo período utilizado pela administração para fazer sua avaliação, identificando se todos os fatores relevantes foram utilizados pela companhia.

Neste sentido a KMPG Auditores Independentes ao realizar seus procedimentos de auditoria na CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A., que tem como principal atividade a prestação de serviços de turismo, identificou nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas o capital circulante líquido negativo, com prejuízo no exercício, em decorrência do impacto gerado pela pandemia da COVID-19.

Tendo como objetivo de avaliar o uso do pressuposto de continuidade operacional quando da preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a continuidade operacional se tornou um dos principais assuntos de auditoria devido ao julgamento inerente ao processo de determinação das premissas base dessa avaliação, especificamente as associadas à determinação das projeções de fluxo de caixa, e do impacto que qualquer mudança significativa nessas premissas poderia ter na avaliação do pressuposto de continuidade operacional

- A Auditoria Remota – Procedimentos Alternativos

É premente destacar que no final do ano de 2019, o mundo se deparou com a pandemia global, denominada COVID-19, ocorre que conforme o vírus se alastrava, o

⁶ Norma Brasileira de Contabilidade TG 26 (Revisão 5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis. / Altera a NBCT 26 (R4) de 2016.

mundo precisou adotar medidas para tentar impedir danos maiores. As companhias de auditoria precisaram avançar no sentido de encontrar meios viáveis para dar continuidade aos trabalhos desempenhados pelos os auditores independentes.

Um das inúmeras medidas adotadas pelos os governantes globais foi a implementação da quarentena, com a finalidade de diminuir o fluxos de pessoas em locais públicos, tendo como consequência a diminuição da transmissão do vírus. Desse modo, inúmeras empresas foram obrigadas a fechar seus estabelecimentos. Conforme a pesquisa Pulso Empresa do IBGE⁷ demonstrou que 33% das empresas que participaram da pesquisa haviam encerrado suas atividades de forma temporária ou definitiva na 1ª quinzena de junho de 2020 o impacto foi concentrado nas firmas de pequeno porte. Entretanto, nas pesquisas seguintes mostraram uma recuperação considerável no número de empresas em operação. Na segunda quinzena de agosto de 2020, aproximadamente metade das firmas que em junho ficaram inoperantes haviam retomado suas atividades.

Neste novo cenário as empresas de auditoria utilizaram a seu favor a tecnologia e as técnicas de auditoria remota, que já eram utilizadas há bastante tempo. Todavia, com o impacto do covid-19 e suas restrições em uma escala global de viagens e circulação de pessoas, e ainda, levando em consideração a necessidade de realizar os procedimentos de auditoria, os esforços foram concentrados em realizar a auditoria de uma nova maneira, sendo assim, na modalidade remota.

Os componentes de uma auditoria remota são os mesmos de uma auditoria presencial, sendo eles o planejamento, revisão de documentos, inspeção das instalações, entrevistas remotas e ainda, reuniões de encerramentos.

O procedimento inicial de toda auditoria se faz na etapa de planejamento, neste momento são avaliadas todas as informações da entidade a ser auditada, com a avaliação de riscos, entendimento do contexto operacional, findando no direcionamento da abordagem de auditoria a ser realizada.

Insta salientar que para a realização de uma auditoria remota completa, requer bastante planejamento, tempo, recurso e implementações das melhores práticas da

⁷ IBGE, Pesquisa Pulso Empresa: Impacto da Covid-19 nas empresas (PPEmp), de caráter experimental. A amostra é baseada na junção dos cadastros básicos da Pesquisa Industrial Anual (PIA), Pesquisa Anual da Indústria da Construção (PAIC), Pesquisa Anual do Comércio (PAC) e Pesquisa Anual de Serviços (PAS).

auditora. De modo que, os auditores independentes devem estar cientes no primeiro momento de qual estratégia será adotada para a realização daquele projeto.

“A crise acarretada pela COVID-19 enfatizou a importância de manter uma forte cadeia de suprimentos. Um aspecto importante da gestão da cadeia de suprimentos é o processo de auditoria do fornecedor. Com várias restrições de viagens e requisitos de distanciamento social em vigor, muitas auditorias estão sendo convertidas de visitas no local para interações remotas” (Coleman Sr., 2018).

De acordo com Litzenberg e Ramírez (2020) indicam que as revisões remotas de documentos devem ser exatamente iguais à revisão de documentos presenciais nas instalações. Todavia, pode levar muito mais tempo para a empresa fornecer o material necessário para a realização da auditoria. Visto que carregar documentos em uma plataforma de compartilhamento de arquivos demora mais do que para fornecer acesso a uma gaveta de arquivos.

Porém, com a implementação da auditoria remota, alguns questionamentos emergiram, como por exemplo. Como uma auditoria verdadeiramente completa pode ser conduzida? E como pode ser realizada uma auditoria remota verdadeiramente robusta? Tendo em mente, que os auditores independentes não terão a capacidade de avaliar se todas as informações contábeis estão apresentadas adequadamente em todos os aspectos relevantes e falar com os funcionários da empresa auditada.

Deste modo, além do procedimento alternativo de realizar a auditoria de forma remota, fez-se necessário achar outros para solucionar as questões supracitadas. Em relação a falar com os funcionários, entrevistas remotas podem ser conduzidas, para que esse contato seja viável. Tais entrevistas podem ser conduzidas da mesma maneira que seria presencial, por meio de plataformas videoconferência em tempo real.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pandemia mundial provocada pela COVID-19 trouxe inúmeras modificações em escala global. De modo que, será um assunto que será muito estudado e debatido ainda, sobre os seus impactos econômicos derivados da mesma.

Devido a este cenário, houve mudanças consideráveis não só no ambiente econômico, mas também, nas maneiras de exercer as funções no ambiente de trabalho do auditor independente, assim, as formas para a realização dos procedimentos da auditoria independente. Com isso, ocorreu a adoção de novos meios, procedimentos mais rigorosos e avaliações em conjunto com as ponderações dos impactos causados nas demonstrações financeiras fizeram esta atividade econômica se remodelar para adaptar-se à nova realidade.

Este trabalho tem por objetivo identificar meios para assegurar a razoabilidade das informações contábeis e apresentar novos mecanismos para que seja viável a continuidade do trabalho da auditoria independente, para tanto, foi preciso avaliar os relatórios de auditoria sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidada das entidades auditadas em relação ao exercício de 2020, bem como ofícios da CVM, normativas contábeis e a legislação vigente.

Procurou avaliar ainda, os impactos causados pela pandemia do COVID-19 no trabalho dos auditores independentes, para tanto, foi necessário exemplificar os parâmetros de atuação desses profissionais, quais os objetivos da auditoria e por fim, o passo a passo para a conclusão do projeto da entidade auditada.

Conclui-se a partir desse trabalho que a auditoria remota se tornou o mecanismo viável para a continuidade dos procedimentos realizados pelos auditores independentes para aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável, consoante NBCTA (R1) 200⁸.

⁸ NBC TA 200 (R1) – OBJETIVOS GERAIS DO AUDITOR INDEPENDENTE E A CONDUÇÃO DA AUDITORIA EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE AUDITORIA

REFERÊNCIAS

BANCO CENTRAL. **Relatório Inflação. 2020.** Disponível em :<
<https://www.bcb.gov.br/content/ri/relatorioinflacao/202012/ri202012b2p.pdf> > Acesso em:
07 nov. 2021.

Bernet, T. et al **Os Impactos da Covid-19 a partir de 01/01/2020.** 2020. Disponível em:<
<https://home.kpmg/br/pt/home/insights/2020/04/impacto-dfs-covid.html#:~:text=O%20surto%20de%20COVID%2D19,tributos%20diferidos%20na%20Demonstra%C3%A7%C3%A3o%20Intermedi%C3%A1ria>> Acesso em: 3 mar. 2021

BRASIL. **Lei nº 11.638, 28 de dezembro de 2007.** Disponível em Disponível em:<
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm> Acesso em: 27
mar. 2021

BRASIL. **Norma Brasileira de Contabilidade Geral de auditoria de informação Contábil Histórica 560(R1) – Eventos Subsequentes, Brasília, 19 de agosto de 2016.** Disponível em Disponível em:<
[https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA560\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA560(R1).pdf)> Acesso em: 27 mar. 2021

BRASIL. **Norma Brasileira de Contabilidade Geral de auditoria de informação Contábil Histórica 300(R1) – Planejamento da auditoria das demonstrações, Brasília, 19 de agosto de 2016.** Disponível em Disponível em:<
[https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA560\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA560(R1).pdf)> Acesso em: 28 de maio.
2021

Conselho Regional de Contabilidade do Ceará. Auditoria Contábil. 27 Nov 2009. Disponível em:<<https://www.crc-ce.org.br/fiscalizacao/informacoes-importantes/auditoria-contabil/>> Acesso em: 11 abril. 2021

CPC 32. Tributos sobre o Lucro. 2009. Disponível em:<http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/340_CPC_32_rev%2014.pdf> Acesso em: 07 nov. 2021.

CPC 48. Instrumentos Financeiros. 2016. Disponível em :<http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/530_CPC_48_rev_19.pdf> Acesso em: 07 nov. 2021.

G1. Entenda os impactos da pandemia de coronavírus nas economias global e brasileira. São Paulo, 26 fev 2020. Disponível em:<<https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/02/26/entenda-os-impactos-do-avanco-do-coronavirus-na-economia-global-e-brasileira.ghtml>> Acesso em: 20 fev. 2021

Litzenberg, Roy; Ramirez, Carrie F. Auditoria Remota para Covid-19 e Além, abril de 2020.

Norma Brasileira de Contabilidade. TG 26 (revisão 5). 2017. Apresentação das Demonstrações Contábeis. Disponível em:<[https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2017/NBCTG26\(R5\)&arquivo=NBCTG26\(R5\).doc](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2017/NBCTG26(R5)&arquivo=NBCTG26(R5).doc)> Acesso em: 07 nov. 2021.

STANCE BRASIL. Os pros e contras de uma auditoria remota. 2020. Disponível em:<<https://stancebrasil.com.br/os-pros-e-os-contras-de-uma-auditoria-remota-quality-progress/>> Acesso em: 07 nov. 2021.

World Health Organization. Origin of SARS-CoV-2. 26 mar 2020. Disponível em:<
[https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/332197/WHO-2019-nCoV-FAQ-
Virus_origin-2020.1-eng.pdf](https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/332197/WHO-2019-nCoV-FAQ-Virus_origin-2020.1-eng.pdf)> Acesso em: 20 fev. 2021